

Processo n.: @REP 20/00014776

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes aos Pregões Presenciais ns. 22 e 33/2019 - Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada

Interessada: Adservi - Administradora de Serviços Ltda.

Procuradores: Raphael Galvani e Ana Paula de Souza Brito

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 368/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a Representação formulada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da IN n. TC-21/2015, em razão da não confirmação das irregularidades apontadas.

2. Recomendar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina que, em futuros editais de pregão, exija a apresentação da proposta ajustada ao lance de menor valor antes da decisão motivada sobre a sua aceitabilidade e da habilitação e declaração do licitante vencedor, com consequente abertura do prazo recursal, garantindo ainda, amplo acesso aos autos do procedimento licitatório a eventuais recorrentes, consoante arts. 5º, LV, da Constituição Federal, 4º, XI, XII, XV e XVIII, e 9º da Lei n. 10.520/2002 e 3º, § 3º, e 109, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, à Sra. Neroci da Silva Raupp, à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e ao seu órgão de controle interno.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 9/2020

Data da sessão n.: 20/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC